



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação mediante nas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", no dia **18/09/2026 ÀS 09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira/Agente de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o conhecimento e cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

1.2.4 - A sessão de processamento do certame será conduzida pela Pregoeira/Agente de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 01/2026.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Termo De Referência;

ANEXO IV – Minuta Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declarações;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de declaração de vedações legais.

ANEXO VIII - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;



ANEXO IX- Declaração LGPD;
ANEXO X – Modelo de Procuração
ANEXO XI - Declarações para fins de não incidência de IRPJ
ANEXO XII – Planilha de composição de custo
ANEXO XIII – Renúncia de visita técnica

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.catanduvas.pr.gov.br e compras.gov.br).

2.2 – O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produto.

2.4 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.5 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.6 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

2.7 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.catanduvas.pr.gov.br).

2.8 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.9 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

2.10 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.11 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

2.11.1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

3 – PREÇO e CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 - O valor global máximo a ser gasto com a presente licitação é de R\$ 597.870,60 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 – Caso a empresa requeira algum outro reajuste – após 12 meses, este não será aplicado retroativamente, mas tão somente da data de aditamento em diante.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

3.5 – Caso a empresa requeira reajuste da CCT (o que será possível reajuste somente após 12 meses de contrato) este poderá ser concedido (nos termos preestabelecidos) sendo que o IPCA aplicar-se-á somente sobre o restante dos itens do contrato.

3.6 – Em qualquer dos casos, o IPCA não será aplicado sobre a depreciação do veículo, sendo que esta será mantida no mesmo valor, até encerramento do contrato – e aditivos, caso ocorram.

4 - PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado:

a) mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao de serviços executados, mediante emissão de nota acompanhado dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Comprovantes de pesagem para aferição da quantidade processada;
- TICKETS DA PESAGEM DIÁRIOS;
- Relatório Mensal de Rodagem;

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

4.2.1.1 – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

4.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

4.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

4.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

4.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

4.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

5 - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei.

5.3 - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

5.3.1 -

5.4 - O prazo máximo de instalação e disponibilização de internet é de 30 (trinta) dias, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato e comunicação com a empresa vencedora do certame.

5.5 – Local de execução: local de execução: Conforme cronograma, definido no Termo de Referência. Os resíduos sólidos coletados pelo veículo compactador deverão ser transportados para a destinação final no Aterro Sanitário indicado pela Contratante, operado pela empresa Paraná Ambiental Ltda., localizado a aproximadamente 40 km da sede do Município de Catanduvas.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento, e as quantidades efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

6.8 – Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 510 511 1070	1681 1943 2117 1930

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á:

- Lei 14.133/2021;
- Lei (Decreto) Municipal 45/2023 e 33/2025;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) e seus anexos estão disponíveis na internet, no Portal da Transparência do Município catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido por:

Pregoeira: Natielly Santos de Oliveira

Podendo ser substituída por: Eduardo de Freitas Moreira

Equipe de apoio:

Douglas José Dal'Apria

Viviane dos Santos Almeida Thome

Rosinha dos Reis

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo não licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantém-se o direito de preferência estabelecido na citada lei.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.3.2.1 - Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item **10.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.3.2.2 - Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.3.2.1;

10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A contagem do prazo se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal dirigida a Pregoeira/Agente de contratação, devidamente assinado (com firma reconhecida – ou assinado digitalmente) juntamente com documento identificador da empresa e de quem o assinou, e apresentado no setor de protocolos do Município, ou via plataforma virtual de processamento www.compras.gov.br.

11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município e via plataforma virtual de processamento www.compras.gov.br.

11.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma virtual de processamento www.compras.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.



12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

12.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

12.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

12.1.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

12.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.2 - A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

12.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema.

12.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - Antes de cadastrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

13.1.1 - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

13.1.2 - A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

13.2 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

13.3 - Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

13.4 - A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

13.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.5.1 - Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

13.5.2 - Marca; (quando exigir)

13.5.3 - Fabricante; (quando exigir)

13.5.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

13.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.8 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.

13.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.11 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação do certame.

13.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.13 - A proposta definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, Telefone para contato, Endereço, Nome do Operador Designado, E-mail, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

13.13.1 - A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

OBSERVAÇÕES:

I – A proponente deverá apresentar junto com a proposta, ajustada, a planilha de composição de custos.

A) Ainda que o município apresente uma planilha estimativa de custos anexa ao edital. Não necessariamente a proponente deva apresentar esta planilha, sendo permitido que a proponente formule sua própria planilha. Caso o faça deverá apresentá-la de forma mais clara e detalhada, demonstrando TODOS os custos que estão inseridos na mesma.

B) Impreterivelmente deverá ser atendida Convenção Coletiva cabível ao setor. Para comprovação de tal requisito, a empresa deverá apresentar juntamente com a planilha de custos a convenção coletiva, ou, pelo menos, a informação de onde pode ser conferida, para que, havendo intenção de proceder diligência, a Pregoeira possa assim proceder.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O critério de seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja descrição detalhada dos serviços e demais condições gerais para execução do contrato estão descritas neste termo.

14.2 - A contratada será remunerada pela parcela total correspondente aos créditos consignados e dispensados para os beneficiários.

14.3 - As quantidades de benefícios previstos no Termo de referência, bem como a quantidade de cartões, podem variar para mais ou para menos, dependendo da demanda apresentada.

14.4 - A contratante não se vincula a anexar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários poderá sofrer alterações.

14.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – Ao final da disputa a Pregoeira/Agente de contratação fará a convocação dos licitantes vencedores para apresentação dos documentos de habilitação.

15.3 - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

15.4 – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

15.4.3 – É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada.

15.5 – Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

15.6 – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

15.7 - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização a Pregoeira/Agente de contratação poderá solicitar o reenvio através do sistema, sendo que o prazo, para tanto, será de até 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação.

15.8 – Indica-se aos licitantes que adotem como exemplo a seguinte metodologia de organização:

■ HABILITAÇÃO (Razão Social da empresa).	
- Contrato Social Consolidado.pdf - Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal.pdf - Cartão CNPJ.pdf	- Negativa de Falência e Concordata.pdf - Atestado de capacidade técnica.pdf - Declaração de _____.pdf - Comprovante de _____.pdf
- CND Federal.pdf - CND Estadual.pdf - CND Municipal.pdf - CND FGTS.pdf - CND Trabalhista.pdf	- Catálogo Item 01.pdf - Catálogo Item 02.pdf - Catálogo Item 03.pdf - (...)

15.9 - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do compras.gov.br.

15.11 – DOS DOCUMENTOS

15.11.1 - Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

C.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

D - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

E – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante:

E.1 – A comprovação: Estadual – pode ser por CICAD, SINTEGRA, ou outro comprovante; Municipal – pode ser por Alvará, Comprovante de Cadastro Municipal;

E.2 – Caso apresente o CICAD e este esteja vencido, será comprovado vigência se a Negativa Estadual estiver em regularidade. Se o CICAD e a Certidão de Débitos Estaduais estiverem vencidos a empresa não será habilitada.



OBSERVAÇÃO - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

15.11.2 – Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

B - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

C - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; 12.6.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

D - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

E - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

F - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

15.11.3 - Para fins de **habilitação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar:

A - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.11.4 - Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

A - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

B - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (anexo VI);

C - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

C.1 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

C.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

D - A empresa deve apresentar também os seguintes documentos, para habilitação:

a) Qualificação Técnica, mediante o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRQ (Conselho Regional de Química), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.

b) Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

b.1) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: a) o nome da proponente; b) as quantidades mensais e/ou totais executadas; c) o prazo de execução dos serviços; e d) o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma sucessiva ou não.

c) Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, com a comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CRQ ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, objeto deste edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços de características semelhantes que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, para Engenheiro, Técnico ou gestor, com comprovada atribuição.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) o administrador; c) o diretor; d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e e) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c.2) No decorrer da execução do objeto deste edital, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

d) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – A proponente, por meio de seu representante formalmente designado, quando da visita ao local da prestação do serviço, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Portanto, a visita ao local deverá ser agendada, das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30, com a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, pelo e-mail: agricultura@catanduvas.pr.gov.br; ou emitir declaração formal, conforme modelo disponível neste Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

penalidade da lei, de que dispensa a visita técnica, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

d.1) Caso escolhido realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável que pertença ao quadro técnico da proponente, devidamente identificado, junto ao servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará a visita.

d.2) O atestado de visita técnica, expedido pelo licitador, deverá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou através de e-mail, sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente.

15.11.5 – Declarações para habilitação – além dos documentos acima:

A – A empresa deverá apresentar as declarações, ainda que quando do cadastro da proposta na plataforma assinale as declarações, deverá apresentá-las com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação: 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES; 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL; 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; 5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (conforme anexo V);

B - A empresa deverá apresentar Declaração de não possuir vedações legais, conforme modelo do Anexo VII.

C – A empresa deverá apresentar a Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (modelo Anexo).

15.12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

15.12.1 - Na hipótese do item 15.11.4 C as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.12.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

15.12.3 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 15.726/2018.

15.13 - OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 90 (noventa) dias anteriores a realização do certame.

III – **Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da**



administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

16 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2 – A Pregoeira/ Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de contratação e os licitantes.

16.4.1 – É dever do licitante o acompanhamento das mensagens, informações e solicitações realizadas através do chat no sistema de pregão eletrônico.

16.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 15.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

16.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

16.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

16.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira/Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

16.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira/Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

16.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.20 - A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.23 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

16.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira/Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.26.2 – A Pregoeira/Agente de contratação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.27 - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item

16.28 - Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira/Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira/Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2 - Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 - A Pregoeira/Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1 - É facultado a Pregoeira/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

17.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira/Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

17.5.3 – Para os casos de exigência de amostras, serão observadas as seguintes condições:

17.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira/Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.5.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeira/Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.5.3.6 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira/Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira/Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8 – A Pregoeira/Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira/Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira/Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira/Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira/Agente de contratação convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

18.2 - A Pregoeira/Agente de contratação poderá realizar diligências que julgar necessárias e aplicáveis sobre a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133, artigo 64.

18.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

18.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.2:

18.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;

18.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

18.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

18.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.5 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.7 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio dentro da plataforma compras.gov, manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. A plataforma automaticamente passa para fase de intenção de recurso logo que o pregoeiro declara a empresa habilitada. Em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.7.1 - As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.7.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.8 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira/Agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



18.10 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Pregoeira/Agente de contratação.

18.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pela Pregoeira/Agente de contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

19.2 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

20 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO E APÓS

20.1 - O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente/Ordem de Compra) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

20.2 - Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, de acordo com o inciso I do § 4.º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

20.4 - A licitante PODERÁ apresentar para habilitação no processo os documentos abaixo, ou, DEVERÁ, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, como condição à celebração do contrato:

a) **Comprovação de pessoal treinado e registrado:** Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, registrado, conforme a legislação trabalhista vigente, devidamente treinado e capacitado para a execução das atividades de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos Classe II-A, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

b) **Programas de Gerenciamento de Riscos e Saúde Ocupacional**

Declaração de que possui, dentro do prazo de validade:

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (conforme NR-07);
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (conforme NR-01).



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópias atualizadas dos referidos programas, devidamente assinadas por médico do trabalho (PCMSO) e engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho (PGR).

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

Apresentar cópia do LTCAT atualizado, elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, conforme as exigências da Norma Regulamentadora nº 15 e legislação previdenciária vigente.

d) Licença Ambiental de Transporte de Resíduos

Apresentar Licença Ambiental válida para transporte de resíduos sólidos Classe II-A, em nome da licitante, emitida pelo:

- Instituto Água e Terra – IAT, no caso de empresas sediadas no Paraná; ou
- Órgão ambiental competente da unidade federativa da sede da empresa; ou
- DLAE (Documento de Licença Ambiental de Emissão) correspondente.

e) Documentação do veículo

Apresentar a documentação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços, comprovando que:

- Está regularizado junto aos órgãos de trânsito e ambientais competentes;
- Encontra-se em perfeitas condições de uso, com a manutenção em dia;
- Atende aos requisitos da ABNT NBR 13221, possuindo sistema de vedação e adequação para o transporte de resíduos não perigosos (Classe II-A).
- Veículo locado, apresentar contrato de locação.

f) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR

Comprovação de que a empresa adotará o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme exigido pela Portaria MMA nº 280/2020, com emissão via Sistema Nacional MTR (<https://mtr.sinir.gov.br/>). Cópias dos MTRs deverão ser disponibilizadas à contratante sempre que solicitado, como comprovação do correto gerenciamento e destinação dos resíduos.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

22 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

22.1.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.1.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.1.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.1.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.1.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.2 – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

22.2.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.2.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.2.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.2.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

22.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.2.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.2.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.2.9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero**.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

23.2.1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

23.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

23.2.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

23.2.4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

23.2.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

23.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

23.2.7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

23.2.8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

23.2.9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2.10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

23.2.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

23.3.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

23.3.2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

23.3.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

23.3.5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

23.3.6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

23.3.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.3.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

23.3.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

23.3.11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.3.12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

23.3.15 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

23.4 - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

23.4.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.4.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

23.4.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

23.4.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

23.4.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.4.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

23.4.6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

23.6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.4.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

24 – SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 - RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

25.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

25.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

25.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

25.6.2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

26.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

26.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

26.8 - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

26.9 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

Catanduvas – PR, 28 de agosto de 2026

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I – PREGÃO 34/2026

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos no Município de Catanduvas/PR, com transporte até aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo coleta na sede e localidades indicadas pelo Município, mediante utilização de 01 (um) caminhão truck compactador com capacidade mínima de 15 m ³ , equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, EPIs, uniformes e demais custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo disponibilização imediata de veículo substituto em caso de pane, avaria ou indisponibilidade do veículo principal. A estimativa de geração de resíduos para fins de dimensionamento da contratação é de aproximadamente 110 (cento e dez) toneladas por mês, totalizando aproximadamente 1.320 (mil trezentas e vinte) toneladas em 12 meses. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha detalhada de composição de custos.	Mês	12	49.822,55	597.870,60

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante/ Carimbo do CNPJ



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____,
_____ sediada na _____ rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, data

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES MÁXIMOS

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O serviço de coleta compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte dos resíduos sólidos ordinários domiciliares, comerciais e públicos, gerados em todos os imóveis residenciais, não residenciais e comerciais do Município de Catanduvas.

1.2 – NATUREZA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.3 – QUANTITATIVO: Os quantitativos a estimativa das quantidades ora apresentada leva em consideração não apenas os dados históricos, mas também a tendência de crescimento da demanda, de forma a assegurar que o contrato a ser celebrado seja dimensionado com precisão e permita a prestação contínua, eficiente e segura do serviço público essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos.

Item	Descrição	UND	QTD
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos no Município de Catanduvas/PR, com transporte até aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo coleta na sede e localidades indicadas pelo Município, mediante utilização de 01 (um) caminhão truck compactador com capacidade mínima de 15 m ³ , equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, EPIs, uniformes e demais custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo disponibilização imediata de veículo substituto em caso de pane, avaria ou indisponibilidade do veículo principal. A estimativa de geração de resíduos para fins de dimensionamento da contratação é de aproximadamente 110 (cento e dez) toneladas por mês, totalizando aproximadamente 1.320 (mil trezentas e vinte) toneladas em 12 meses. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha detalhada de composição de custos.	Mês	12

OBSERVAÇÕES:

I – A proponente deverá apresentar junto com a proposta, ajustada, a planilha de composição de custos.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

A) Ainda que o município apresente uma planilha estimativa de custos anexa ao edital. Não necessariamente a proponente deva apresentar esta planilha, sendo permitido que a proponente formule sua própria planilha. Caso o faça deverá apresentá-la de forma mais clara e detalhada, demonstrando TODOS os custos que estão inseridos na mesma.

B) Impreterivelmente deverá ser atendida Convenção Coletiva cabível ao setor. Para comprovação de tal requisito, a empresa deverá apresentar juntamente com a planilha de custos a convenção coletiva, ou, pelo menos, a informação de onde pode ser conferida, para que, havendo intenção de proceder diligência, a Pregoeira possa assim proceder.

1.4 – PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1 – O Contrato terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.

1.4.2 – O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

1.5 – REAJUSTES

1.5.1 – O contrato não sofrerá, sob alegação alguma, nenhuma alteração antes de 12 meses de contrato.

1.5.2 – Caso seja prorrogado, será aplicada correção ao limite máximo do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

1.5.3 – Caso a empresa requeira algum outro reajuste – após 12 meses, este não será aplicado retroativamente, mas tão somente da data de aditamento em diante.

1.5.4 – Caso a empresa requeira reajuste da CCT (o que será possível reajuste somente após 12 meses de contrato) este poderá ser concedido (nos termos preestabelecidos) sendo que o IPCA aplicar-se-á somente sobre o restante dos itens do contrato.

1.5.5 – Em qualquer dos casos, o IPCA não será aplicado sobre a depreciação do veículo, sendo que esta será mantida no mesmo valor, até encerramento do contrato – e aditivos, caso ocorram.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – A necessidade existente é conforme descrito no ETP.

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

3.1 – A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é uma competência constitucional atribuída aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, devendo observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. A legislação estabelece diretrizes para o manejo integrado e ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, abrangendo as etapas de coleta, transporte e destinação final.

No Município de Catanduvas/PR, a geração de resíduos sólidos urbanos vem apresentando aumento, sendo registrada, no período compreendido entre janeiro e junho de 2026, uma geração média de aproximadamente 110 (cento e dez) toneladas de resíduos por mês, considerando os resíduos domiciliares, comerciais e institucionais abrangidos pelo serviço de coleta, compostos principalmente por rejeitos, resíduos orgânicos e outros resíduos compatíveis com a coleta convencional.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Trata-se de serviço público essencial e de interesse coletivo, cuja interrupção traria sérios riscos sanitários e ambientais, como o acúmulo de resíduos em vias públicas, atração de vetores e animais transmissores de doenças, geração de chorume, mau odor e descarte irregular em áreas inadequadas, comprometendo o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, especialmente quanto à frota de veículos, equipamentos e pessoal qualificado para a execução integral dos serviços, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência da coleta e do transporte dos resíduos sólidos até a destinação final ambientalmente adequada.

A necessidade de realização de novo procedimento licitatório decorre também da proximidade do encerramento da contratação atualmente vigente. A empresa responsável pela execução dos serviços manifestou interesse na continuidade da contratação somente pelo período de 03 (três) meses, em razão da alegação de que os valores atualmente contratados se encontram defasados em relação aos custos necessários para a adequada execução dos serviços.

Diante dessa manifestação, a Administração deverá promover novo procedimento licitatório com antecedência suficiente para evitar qualquer interrupção na prestação de serviço público essencial, bem como possibilitar a atualização das condições técnicas e econômicas da contratação de acordo com a realidade atual do Município e os preços praticados no mercado.

Além da necessidade de substituição da contratação atualmente vigente, verificou-se aumento na quantidade de resíduos sólidos coletados, razão pela qual se faz necessária a revisão do dimensionamento da equipe operacional anteriormente prevista.

Na contratação anterior, os serviços foram dimensionados considerando equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores. Para a nova contratação, considerando a atual geração média de aproximadamente 110 toneladas mensais, a extensão dos roteiros de coleta e a necessidade de assegurar maior eficiência e regularidade na execução dos serviços, será prevista equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, mediante utilização de caminhão truck compactador.

A inclusão de 01 (um) coletor adicional busca adequar a capacidade operacional da equipe ao aumento da demanda verificado, proporcionando melhores condições para o cumprimento dos roteiros e horários estabelecidos pelo Município, reduzindo o risco de atrasos e interrupções e contribuindo para a execução dos serviços de forma mais eficiente e segura.

Para fins de planejamento da nova contratação, considera-se uma geração média estimada de 110 (cento e dez) toneladas de resíduos por mês, correspondendo a aproximadamente 1.320 (mil trezentas e vinte) toneladas durante o período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventuais variações decorrentes de fatores sazonais, alterações na geração de resíduos e demais circunstâncias relacionadas à dinâmica do Município.

Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório mostra-se necessária para garantir a continuidade de serviço público essencial, adequar a estrutura operacional ao atual volume de resíduos coletados, atualizar as condições econômicas da contratação e assegurar que os serviços sejam prestados de forma regular, eficiente, segura e ambientalmente adequada, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

A licitante poderá apresentar para habilitação no processo os documentos abaixo, ou, DEVERÁ, SOB PENA DE INABILITAÇÃO apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, como condição à celebração do contrato:

a) **Comprovação de pessoal treinado e registrado:** Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, registrado, conforme a legislação trabalhista vigente, devidamente treinado e capacitado para a execução das atividades de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos Classe II-A, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

b) **Programas de Gerenciamento de Riscos e Saúde Ocupacional**

Declaração de que possui, dentro do prazo de validade:

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (conforme NR-07);
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (conforme NR-01).

No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópias atualizadas dos referidos programas, devidamente assinadas por médico do trabalho (PCMSO) e engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho (PGR).

c) **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**

Apresentar cópia do LTCAT atualizado, elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, conforme as exigências da Norma Regulamentadora nº 15 e legislação previdenciária vigente.

d) **Licença Ambiental de Transporte de Resíduos**

Apresentar Licença Ambiental válida para transporte de resíduos sólidos Classe II-A, em nome da licitante, emitida pelo:

- Instituto Água e Terra – IAT, no caso de empresas sediadas no Paraná; ou
- Órgão ambiental competente da unidade federativa da sede da empresa; ou
- DLAE (Documento de Licença Ambiental de Emissão) correspondente.

e) **Documentação do veículo**

Apresentar a documentação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços, comprovando que:

- Está regularizado junto aos órgãos de trânsito e ambientais competentes;
- Encontra-se em perfeitas condições de uso, com a manutenção em dia;
- Atende aos requisitos da ABNT NBR 13221, possuindo sistema de vedação e adequação para o transporte de resíduos não perigosos (Classe II-A).
- Veículo locado, apresentar contrato de locação.

f) **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**

Comprovação de que a empresa adotará o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme exigido pela Portaria MMA nº 280/2020, com emissão via Sistema Nacional MTR (<https://mtr.sinir.gov.br/>). Cópias dos MTRs deverão ser disponibilizadas à contratante sempre que solicitado, como comprovação do correto gerenciamento e destinação dos resíduos.

4.1. Deverão, ainda, comprovar:

a) Qualificação Técnica, mediante o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRQ (Conselho Regional de Química), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

b) Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

b.1) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: a) o nome da proponente; b) as quantidades mensais e/ou totais executadas; c) o prazo de execução dos serviços; e d) o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma sucessiva ou não.

c) Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, com a comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CRQ ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, objeto deste edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços de características semelhantes que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, para Engenheiro, Técnico ou gestor, com comprovada atribuição.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) o administrador; c) o diretor; d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e e) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

c.2) No decorrer da execução do objeto deste edital, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

d) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – A proponente, por meio de seu representante formalmente designado, quando da visita ao local da prestação do serviço, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. Portanto, a visita ao local deverá ser agendada, das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30, com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, pelo e-mail: agricultura@catanduvas.pr.gov.br; ou emitir declaração formal, conforme modelo disponível neste Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidade da lei, de que dispensa a visita técnica, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

d.1) Caso escolhido realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável que pertença ao quadro técnico da proponente, devidamente identificado, junto ao servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará a visita.

d.2) O atestado de visita técnica, expedido pelo licitador, deverá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou através de e-mail, sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente.

4.2. A falta de apresentação dos documentos exigidos e de outros que se julguem estritamente necessários à correta e adequada execução das atividades impedirão a assinatura do contrato, quando se tratar de instrumento indispensável. Devendo, o Poder Público inabilitar a licitante vencedora que não cumpra os requisitos exigidos.

5 – MODELO (FORMA) DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas (descritas no edital e na minuta do contrato) e as normas da Lei de licitações vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - Em sendo cumpridas as normas, atendidos os prazos de entrega, efetuados os pagamentos, cumprirá o contrato à sua finalidade;

5.3 - Após o tramite do processo licitatório, será elaborado contrato com validade para 12 (doze) meses.

5.4 – COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL E PÚBLICA

5.4.1- As coletas de resíduos sólidos (domiciliares, comerciais e públicos) deverão ser executadas nos seguintes dias e horários:

NA CIDADE DE CATANDUVAS:

RESÍDUOS SÓLIDOS:

- Segundas, quartas E sextas-feiras – sede do Município.

LOCALIDADES DE SANTA CRUZ, REASSENTAMENTO SÃO MARCOS E DISTRITO DE IBIRACEMA

- Coleta deverá ser feita semanalmente, uma vez por semana. Sendo na terça-feira no distrito de São Marcos e na quinta-feira Santa Cruz e Ibiracema.

- O itinerário será aquele disponibilizado pelo Município, sendo um total estimado de 70 quilômetros por dia de roteiro na cidade, 70 km até Ibiracema (ida e volta até a cidade de Catanduvas, passando por Vila Santa Cruz e lá efetuando a recolha também), e 40 km até São Marcos (ida e volta até a cidade de Catanduvas).

5.4.2. A coleta dos resíduos ordinários domiciliares, comerciais e públicos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados.

O horário de início da recolha será definido em conjunto – empresa e Município, prevalecendo sempre o que o Município determinar.

Os horários de trabalho definidos neste Projeto Básico poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a Contratada será comunicada com a antecedência prévia de, no mínimo, 7 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

5.4.3. A composição de resíduos sólidos urbanos – Classe II-A (objeto da licitação) não compreenderá para efeito de remoção, terra, entulho de obras públicas e/ou privadas, resíduos perigosos e resíduos de estabelecimentos industriais, devendo, neste caso, a coleta, transporte e destinação final desses resíduos serem de responsabilidade de cada gerador.

5.4.4. O serviço de coleta de resíduos públicos será realizado em toda a sede do Município de Catanduvas, onde houver prestação de serviços de limpeza urbana, recolhimento de disposições irregulares de resíduos, coleta de resíduos de unidades, órgãos, departamentos do município.

5.4.5. A coleta de resíduos em Unidades da Administração Municipal poderá ser efetuada internamente nestes locais. No decorrer do contrato poderão ser incluídas outras unidades dentro do Município de Catanduvas, as quais, também, deverão ser servidas com coleta de resíduos sólidos pela Contratada.

5.5 - Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução e esvaziá-los completamente com os cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda de lixo nas vias públicas, bem como as latas, tambores, contêineres, lixeiras comunitárias/compartilhadas ou outros recipientes depois de esvaziados de seus resíduos, quando for o caso, deverão ser realocados no mesmo local, de maneira correta pela equipe de coleta;

5.6 - O veículo compactador deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo que caso haja derramamento de lixo e/ou líquidos (chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local, se necessário.

5.7 - Os resíduos sólidos coletados pelo veículo compactador deverão ser transportados para a destinação final no Aterro Sanitário indicado pela Contratante, operado pela empresa Paraná Ambiental Ltda., localizado a aproximadamente 40 km da sede do Município de Catanduvas. O transporte deverá ser realizado com uma frequência mínima de quatro vezes por semana, garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 - A coleta domiciliar deverá ser executada de porta a porta e em pontos de coleta específicos, como lixeiras comunitárias/compartilhadas, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independentemente de solicitação da Prefeitura, desde que acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso pelo veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente



e/ou por equipamento específico que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória até o veículo coletor, que deverá ser definido pela Contratada.

5.8.1 - As regiões de coleta deverão ser executadas obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e à legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada coleta. Esses roteiros devem ser elaborados juntamente com a Prefeitura do Município.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à prefeitura, de forma que esta possa orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

5.9 - A Contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços a seguinte guarnição:

a) Coleta de resíduos sólidos: A execução dos serviços deverá ser realizada com equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, mediante a utilização de 01 (um) caminhão truck compactador, dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade mínima para 15m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos, cobertura de seguro total, em perfeitas condições operacionais, com manutenção preventiva e corretiva sob inteira responsabilidade da contratada. Deverá, ainda, possuir sistema de contenção de líquidos com calhas condutoras ligadas a caixa de recepção. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratada.

b) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada, com camisas ou camisetas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, protetor solar, dentre outros, específicos para cada tipo de serviço, às custas da CONTRATADA.

5.10 – No caso de ficar verificado que a Licitante vencedora não possui capacidade em atender as exigências mínimas do Edital, ocorrerá a sua desclassificação, passando-se para o segundo lugar, de acordo com o tipo de classificação, e assim sucessivamente, caso esta também não demonstre a capacidade em atender as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

5.11 – O veículo deverá:

- a)** Possuir sinalização sonora para marcha à ré;
- b)** Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
- c)** Possuir identificação com a logomarca da empresa e com a indicação que o veículo presta serviço para a Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR, bem como estar com a pintura e/ou adesivo, em suas laterais, em perfeito estado de conservação, com seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação;
- d)** Estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos na prensa compactadora, mangueiras hidráulicas, de arrefecimento, combustível ou lubrificantes, bem como quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade da prestação do serviço;
- e)** Possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do ano vigente, de forma a garantir maior confiabilidade mecânica, segurança operacional e adequação às normas ambientais e de desempenho exigidas para a execução dos serviços.

5.12 – A contratada deverá:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- a) Dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhão;
- b) Dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;
- c) Dispor de garagem ou pátio de estacionamento;
- d) **REALIZAR A IMEDIATA CORREÇÃO/CONSRTO NO CASO DE QUALQUER PROBLEMA COM O VEÍCULO, SENDO QUE, CASO O DANO OU FATO IMPEÇA O VEÍCULO DE EXECUTAR AS ATIVIDADES, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL;**
- e) **NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESTAR RELACIONADA AOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS DEVERÁ A CONTRATADA PROCEDER A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS), DEVENDO ESTAR SEMPRE COMPLETA A EQUIPE DE TRABALHO, SOB PENA DE INCORRER EM INEXECUÇÃO CONTRATUAL;**
- f) Realizar, no mínimo, duas lavagens e higienizações mensais por veículo, com desinfecção adequada, a fim de garantir condições sanitárias apropriadas e preservar a qualidade dos serviços prestados.

5.13 – A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o cronograma de coleta estabelecido pelo Município, inclusive em feriados e dias santos, sempre que houver previsão de coleta para a respectiva data. Eventuais alterações de cronograma somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Administração, ressalvadas as alterações previamente estabelecidas para os feriados de Sexta-feira Santa, Natal e Ano Novo.

5.14 – Os serviços serão pagos mensalmente, considerando o valor mensal CONTRATADO na licitação, de acordo com cada lote, sendo que a CONTRATANTE poderá reter parte do pagamento quando constadas irregularidades que descumpram as cláusulas contratuais.

5.15 – Havendo aumento superior a 5% (cinco por cento) no volume de resíduos a ser recolhido, em decorrência de fatores como crescimento populacional, abertura de novas vias, incremento no número de estabelecimentos, ou qualquer outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, a Administração Pública poderá solicitar à Contratada a implantação de novo veículo, a substituição do veículo atual por outro de maior capacidade, e/ou a inclusão de motorista ou coletor adicional, conforme a necessidade operacional. Eventuais reajustes decorrentes dessa ampliação seguirão os critérios definidos no contrato original, observando-se os índices oficiais de correção monetária e a legislação vigente aplicável à revisão contratual.

5.16- O prestador do serviço deverá obrigatoriamente protocolar OS TICKETS DA PESAGEM DIÁRIOS da coleta dos resíduos sólidos domiciliares, junto ao Relatório Mensal de Rodagem, que deverá ser entregue todo mês, com data previamente estipulada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo também enviar para o endereço eletrônico agricultura@catanduvas.pr.gov.br.

5.17 – Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, ainda, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

5.18 – Dos Recursos Humanos - Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão possuir capacidade física e qualificação compatível com as atividades exigidas no objeto desta licitação, garantindo a eficiência e a segurança na realização das tarefas.

5.18.1 – Jornada de Trabalho - A jornada de trabalho deverá ser, no mínimo, de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se a legislação trabalhista vigente e as necessidades operacionais do serviço contratado.

5.18.2 – Continuidade da Coleta - Caso a coleta não seja concluída no mesmo dia previsto, a equipe deverá retomar os trabalhos no dia seguinte, iniciando a coleta exatamente do ponto onde houve a interrupção, de forma a assegurar a integral execução do cronograma estabelecido.

5.19 – Durante a execução dos serviços é vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Do mesmo modo, é proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, bem como de pedirem gratificações ou donativos, durante a execução dos serviços.

5.20. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.

5.21. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de “bandeiras”, ou seja, “montinhos de sacos de lixo nas esquinas - amontoados”, exceto em local autorizado e definido neste projeto básico. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas.

5.22. Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas.

5.23. OPERAÇÃO

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

Os veículos em operação de coleta, durante o dia e noite, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados.

Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos neste Projeto Básico, e atendendo as seguintes condições:

1. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
2. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não esteja a distância superior a 5m (cinco metros) do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;
3. Dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
4. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100L (cem litros);
5. Acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200L (Duzentos litros);
6. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta;
7. Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atraso no serviço

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga.

Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção.

Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

É vedado o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento em mais que uma rua a frente de onde o veículo coletor estiver recolhendo.

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

5.24. A empresa contratada será responsável por realizar, uma vez por semana, a retirada dos resíduos alocados na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

5.25. Apesar de a estimativa mensal ser de 110 (cento e dez) toneladas, é responsabilidade da empresa contratada o transporte da totalidade do resíduo recolhido.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 - O fiscal do contrato é aquele designado pela portaria do Município, sendo ela de nº 15/2026.

6.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

6.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.6.1 - Conduzir e executar os serviços do objeto a ser contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.6.2 - A Contratada deverá executar os serviços em áreas determinadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a qual definirá um Fiscal e/ou Gestor para fiscalização do contrato.

6.6.3 - A contratada deverá apresentar seus funcionários, veículos, equipamentos e ferramentas nos dias, locais e horários estipulados pelo Contratante.

6.6.4 - São de responsabilidade da Contratada os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, instalações e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços em objeto. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações constantes neste Edital e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, antes da utilização dos mesmos, sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a Contratada refazê-los sem ônus algum para a Contratante.

6.6.5 - Competirá a Contratada a admissão dos funcionários necessários as Equipes descritas nos Anexos deste Edital, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, a terceiros e bens públicos, isentando o Município de Catanduvas/PR de toda e qualquer reclamação que possa surgir por força deste contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao de serviços executados, mediante emissão de nota acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;
- Comprovantes de pesagem para aferição da quantidade processada;
- TICKETS DA PESAGEM DIÁRIOS;
- Relatório Mensal de Rodagem;
- **Nota Fiscal;**

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

7.3 - Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

a) conforme entrega;

b) Após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d**", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

7.4 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.4.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.1.

7.4.1.1. O contido no item 9.1 e 9.1.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

7.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

7.6 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária;

7.7- A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade definida pelo chefe do executivo, ou por quem este (a) designar.

8.2 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, bem como apresentar a documentação exigida nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, além dos documentos necessários para a formalização do contrato.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação apresentam sua dotação orçamentária prevista, com a rubrica orçamentária a ser repassada pelo departamento responsável.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do preço máximo a ser admitido na licitação, foi realizado um chamamento de orçamento via internet, pelo qual empresas especializadas enviaram suas propostas. Além disso, foram efetuadas cotações adicionais junto a essas empresas e consultados contratos firmados por municípios da região. Também foram considerados os valores pagos no ano anterior por serviços semelhantes. O objetivo é garantir a economicidade e a legalidade do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

10.1 – Os valores definidos como máximos, **unitários e totais**, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos no Município de Catanduvas/PR, com transporte até aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo coleta na sede e localidades indicadas pelo Município, mediante utilização de 01 (um) caminhão truck compactador com capacidade mínima de 15 m ³ , equipe composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, EPIs, uniformes e demais custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo disponibilização imediata de veículo substituto em caso de pane, avaria ou indisponibilidade do veículo principal. A estimativa de geração de resíduos para fins de dimensionamento da contratação é de aproximadamente 110 (cento e dez) toneladas por mês, totalizando	Mês	12	49.822,55	597.870,60



	aproximadamente 1.320 (mil trezentas e vinte) toneladas em 12 meses. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha detalhada de composição de custos.				
--	---	--	--	--	--

10.2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CCT, MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.2.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTE COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS (mensal e total): EM ANEXO

10.2.2 – MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O levantamento de preços foi realizado com base em uma pesquisa de mercado abrangente, considerando os menores valores praticados por municípios da região para a execução de serviços de natureza semelhante. A metodologia adotada envolveu a análise de contratações públicas formalizadas previamente, mediante consulta às bases contratuais oficiais e documentos públicos disponíveis.

A pesquisa incluiu as seguintes etapas:

- **Análise de contratos administrativos** celebrados por entes públicos vizinhos, obtidos por meio de consulta aos portais da transparência, sistemas oficiais de licitações e bases públicas de contratos;
- **Avaliação de documentos oficiais e termos de referência** utilizados em licitações recentes, com ênfase nos custos unitários praticados — seja por tonelada, quilômetro percorrido ou outra unidade aplicável — conforme a modalidade contratual adotada;
- **Elaboração de planilha de custos estimativa**, composta por dados atualizados e alinhados com a realidade do mercado regional.

Complementarmente, foram considerados orçamentos fornecidos por empresas atuantes no setor, bem como cotações individuais de materiais obtidas junto a fornecedores locais. Os valores de referência também contemplam os CCTs (Convenções Coletivas de Trabalho) de cada categoria envolvida, assegurando a observância dos pisos salariais legalmente estabelecidos.

Para definição do valor estimado da contratação, os preços coletados foram submetidos à análise crítica e comparativa, considerando as características, quantitativos e condições de execução do objeto. Para fins de composição do valor referencial, adotou-se a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme detalhado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

Todas as consultas efetuadas, que demonstram os preços utilizados para cálculo do valor máximo admitido, seguem em anexo.

COMPOSIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL:

- Planilha interna de custos, elaborada pelo setor técnico do Município: R\$ 49.822,55 mensais;
- Contratação do Município de Três Barras do Paraná: valor equivalente a R\$ 57.200,00 mensais, considerando o valor de R\$ 520,00 por tonelada e o quantitativo estimado de 110 toneladas mensais;
- Contrato nº 121/2025 – Município de Agudos do Sul/PR: R\$ 58.200,00 mensais;
- Cotações de empresas especializadas no serviço:
 - Empresa Costa Oeste Serviços Ltda.: R\$ 79.065,43 mensais;
 - Empresa Ecolimp Comércio e Serviços Terceirizados Ltda.: R\$ 62.934,69 mensais.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Os valores obtidos foram ordenados do menor para o maior:

R\$ 49.822,55; R\$ 57.200,00; R\$ 58.200,00; R\$ 62.934,69; R\$ 79.065,43.

Considerando a existência de 05 (cinco) valores, a mediana da pesquisa corresponde ao terceiro valor da série ordenada, qual seja, R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) mensais, resultando em R\$ 698.400,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Contudo, há que se salientar que os valores utilizados como referência apresentam composição de custos baseada em estrutura de locação de mão de obra, o que não corresponde integralmente à forma de contratação pretendida pelo Município, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

Nesse sentido, embora o valor de R\$ 58.200,00 mensais, correspondente à mediana da pesquisa, resulte em R\$ 698.400,00 para 12 (doze) meses, verificou-se, por meio da planilha de custos elaborada pelo setor técnico, que é possível dimensionar a contratação de forma mais compatível com a efetiva prestação dos serviços, considerando os custos e insumos necessários à execução do objeto e a tributação aplicável à empresa prestadora de serviços.

Utilizou-se, portanto, a composição dos custos dos insumos necessários à execução dos serviços, com a adequação da tributação à natureza da contratação como prestação de serviços, chegando-se ao valor de R\$ 49.822,55 mensais, correspondente a R\$ 597.870,60 para o período de 12 (doze) meses.

Tal adequação não altera as condições ou a possibilidade de execução dos serviços, permanecendo assegurada a participação de quaisquer empresas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento licitatório e apresentem proposta dentro do valor máximo admitido.

A adoção da mediana na pesquisa de preços demonstra o parâmetro central dos valores coletados, reduzindo a influência de valores extremos. Entretanto, considerando as diferenças existentes entre as composições dos preços pesquisados e a estrutura efetivamente pretendida para a contratação, o valor obtido por meio da planilha mostra-se mais compatível com as características e condições do objeto a ser contratado.

Dessa forma, o valor de R\$ 597.870,60 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos) será adotado como valor estimado da contratação e parâmetro para a abertura do procedimento licitatório.

10.2.3 – VALORES A FUNCIONÁRIOS

Fica ciente a todas empresas que o valor do salário, estabelecido na planilha, é o mínimo que deve ser pago, bem como deve ser pago insalubridade, vale alimentação e demais benefícios previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho e na legislação aplicável, bem como o pagamento dos adicionais e/ou remunerações devidos pela prestação de serviços em feriados, quando houver efetiva realização de trabalho nessas condições.

10.2.4 – CCT

As convenções utilizadas estão em anexo, sendo que se outra se aplicar, será admitido, desde que os profissionais não recebam menos do que estabelecido na planilha em anexo.

11 – PLANILHA AJUSTADA



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Após a definição do vencedor, a empresa deverá apresentar sua planilha de composição de custos, contendo, no mínimo, as informações exigidas na planilha-padrão fornecida pelo Município, sendo admitidas variações no formato, desde que contenham dados complementares e mais detalhados que os exigidos originalmente.

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº...../....-, neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cedula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **XX/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL.**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARAGRAFO QUINTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ xxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais,



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARAGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa requeira algum outro reajuste – após 12 meses, este não será aplicado retroativamente, mas tão somente da data de aditamento em diante.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa requeira reajuste da CCT (o que será possível reajuste somente após 12 meses de contrato) este poderá ser concedido (nos termos preestabelecidos) sendo que o IPCA aplicar-se-á somente sobre o restante dos itens do contrato.

PARAGRAFO QUARTO – Em qualquer dos casos, o IPCA não será aplicado sobre a depreciação do veículo, sendo que esta será mantida no mesmo valor, até encerramento do contrato – e aditivos, caso ocorram.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao de serviços executados, mediante emissão de nota fiscal/fatura, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Comprovantes de pesagem para aferição da quantidade processada;
- TICKETS DA PESAGEM DIÁRIOS;
- Relatório Mensal de Rodagem;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 510 511 1070	1681 1943 2117 1930

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei.

1 - Caso seja prorrogado, será aplicada correção ao limite máximo do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato não sofrerá, sob alegação alguma, nenhuma alteração antes de 12 meses de contrato.

PARAGRAFO QUARTO - local de execução: Conforme cronograma, definido no Termo de Referência. Os resíduos sólidos coletados pelo veículo compactador deverão ser transportados para a destinação final no Aterro Sanitário indicado pela Contratante, operado pela empresa Paraná Ambiental Ltda., localizado a aproximadamente 40 km da sede do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

d) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

d) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

c) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

d) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2026.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx
nome do prefeito
Prefeito Municipal
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

Nome do fiscal de contrato
Fiscal do contrato

Secretário contratante
Gestor do contrato



(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº /2026, instaurado pelo Município de Catanduvas, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE, data.

Nome do representante legal



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilma Sra. Pregoeira/Agente de contratação, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Micro Empreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do representante da Empresa

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, ou acompanhada de cópia do documento de identificação onde conste assinatura)

OBS:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilma Sra. Pregoeira/Agente de contratação, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Catanduvas, em observância a súmula vinculante nº 15 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e Lei 14.133/2021.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VIII

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

FUNÇÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXXXXXXXX-PR, data.

Representante Legal



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxxx/2026, instaurado pelo Município de Catanduvas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

CIDADE, data.

OUTORGANTE



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO 1

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º.
(inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO 2

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º. (inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

a) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

b) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

c) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

e) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

f) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO XII – Planilha de composição de custo

Mão de obra	Quantidade
1.1. Operário Turno do Dia	3
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão de obra (postos de trabalho)	4

Veículo	Quantidade
3.1. Veículo Caminhão compactador truck (maximo 10 anos de fabricação)	1

1. Mão de obra

coletor: cct siemaco

é obrigatória a utilização
destas

motorista: cct fetropar

cct's para os salários

1.1. Operário Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal 40 horas semanais	mês	1	R\$ 2.025,00	R\$ 1.840,91	46,02 valor por hora
Vale alimentação	mês	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
Horas Extras	hora		-	R\$ -	
Adicional de Insalubridade (salario minimo)	%	40%	R\$ 1.621,00	R\$ 648,40	
Soma				R\$ 3.389,31	
Encargos Sociais	%	38,86%	3.389,31	R\$ 1.317,05	
Total por Operário				R\$ 4.706,36	
Total do Efetivo	homem	3	4.706,36	R\$ 14.119,08	
Percentual de Tempo Rateado à Atividade				-	14.119,08

1.2. Motorista Turno do Dia



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal 40 horas semanal	mês	1	R\$ 2.951,00	R\$ 2.682,73	67,07 valor por hora
vale alimentação	mês	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
Horas Extras	hora	0	-	-	
Adicional de Insalubridade (salario minimo)	%	20%	R\$ 1.621,00	R\$ 324,20	
Soma				3.906,93	
Encargos Sociais	%	38,86%	3.906,93	1.518,19	
Total por Motorista				5.425,12	
Total do Efetivo	homem	1	5.425,12	5.425,12	
Percentual de Tempo Rateado à Atividade				-	5.425,12

Custo Mensal com Mão de obra (R\$/mês)	19.544,20
--	-----------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Operário

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	R\$ 120,00	20,00	
Calça	unidade	1/3	R\$ 82,31	27,44	
Camiseta de algodão	unidade	1/2	R\$ 52,31	26,16	
Boné	unidade	1/6	R\$ 74,07	12,35	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	R\$ 81,49	13,58	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	R\$ 25,90	2,16	
Colete reflexivo	unidade	1/12	R\$ 24,29	2,02	



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Luva de proteção	par	1/2	R\$ 9,73	4,87	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/2	R\$ 21,83	10,92	
Total do Efetivo	homem	3		119,48	
					358,44

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	R\$ 120,00	20,00	
Calça	unidade	1/6	R\$ 82,31	13,72	
Camiseta	unidade	1/3	R\$ 52,31	17,44	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	R\$ 81,49	13,58	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	R\$ 25,90	2,16	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/3	R\$ 21,83	7,28	
Total do Efetivo	homem	1		74,17	
					74,17

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)	432,61
---	---------------

3. Veículo

3.1. Veículo Caminhão compactador truck (maximo 10 anos de fabricação)

3.1.1. Depreciação - remuneração do capital (20% a.a.) ou locação do veículo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	R\$ 500.000,00	500.000,00	



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Depreciação por 12 meses	%	20%	R\$ 500.000,00	100.000,00	
Depreciação mensal do veículo	mês	12	R\$ 100.000,00	8.333,33	
					8.333,33

3.1.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,50%	R\$ 7.500,00	625,00	
Seguro obrigatório	unidade	12	R\$ 138,63	11,55	
Seguro contra terceiros	unidade	12	R\$ 4.300,00	358,33	
Total de Impostos e seguros mensais	mês	12	R\$ 11.938,63	994,89	
					994,89

3.1.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário km	Subtotal	Total (R\$)
Custo óleo diesel/km rodado/Coleta Contínua	km/l	2.700	R\$ 2,60	7.020,00	
lts/km	2,50				7.020,00
custo oleo diesel por litro	6,50				

3.1.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção/pneu/lavagem -mês (estimativa)	mês	1	R\$ 2.000,00	2.000,00	
					2.000,00

Custo Mensal com Veículos (R\$/mês)	18.348,22
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	18.348,22



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	30,00%	38.325,04	11.497,51	
					49.822,55

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)	49.822,55
--------------------------------------	-----------

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)	49.822,55
-------------------------------------	-----------

Observação: preços de insumos e equipamentos foram parametrizados pela média das duas composições de mercado apresentadas; mão de obra foi atualizada com referência salarial 2026 e os demais custos mantidos/ajustados conforme as cotações.

Encargos Sociais - Provisões

Grupo A

INSS	8,50%
FGTS	8,00%
Férias	8,33%
1/3 férias	2,50%
13º Salário	8,33%
40% FGTS	3,20%
Total Geral do Custos Sobre a Folha	38,86%

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Lucro/administração	14,00%
Tributos ISS	3,00%
Impostos	13,00%
Resultado do cálculo do BDI:	30,00%

VALE ALIMENTAÇÃO

cct siemaco diz que é 900,00 podendo ser descontado 20%

DISPONIBILIZAÇÃO DO VEICULO - POSSE OU LOCAÇÃO



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Caso prorrogue o contrato, do segundo ano em diante a cada ano diminui o valor venal do bem automaticamente o valor da depreciação diminui, o valor do imposto e seguro também.

O valor do veículo será apurado através de consulta a FIPE no ato de assinatura de contrato caso haja prorrogação, deverá ser considerado o percentual de depreciação, com base no valor do primeiro ano - caso o caminhão pertença a empresa

HORAS EXTRAS

Estima-se um total de 6 feriados, os quais serão pagas conforme acima, estabelecendo da seguinte forma:

COLETOR 8hrs x 6 feriados =	48
valor por hora 47,02 x 100%	94,04
valor total em horas extras	4513,92

MOTORISTA 8hrs x 6 feriados =	48
valor por hora 67,07 x 100%	134,14
valor total em horas extras	6438,72



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO XIII – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Estamos cientes que mediante o presente estamos concordando com os locais, não nos cabendo posterior reclamação, petição, ou qualquer argumento quanto a quilometragem e trajetos definidos.

cidade, _____ de _____ de 2026.